



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP

EDITAL Nº 002/2024-EAP

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ (IAPEN)

PREÂMBULO

A Escola de Administração Pública do Estado do Amapá – EAP, inscrita no CNPJ sob o nº.01.687.152/0001-77, localizada na Rua Amazonas, 20 – Bairro Central, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, torna público o Edital de Abertura para fins de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**, destinado à contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para provimento de vagas para compor a equipe técnica que deverá atuar na **CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS** do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá- IAPEN.

1 OBJETO

1.1 Seleção de **09** (nove) profissionais nas seguintes áreas de: Psicologia (**02**), Assistência Social (**03**) e Bacharel em Direito (**04**) para atuarem na Central de Monitoramento Eletrônico do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá- **IAPEN** para acompanhamento das pessoas cumpridoras de medida de monitoração e a mulher em situação de violência doméstica quando esta optar pelo uso da Unidade Portátil de Rastreamento- UPR (Botão do Pânico).

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988.
- 2.2 Art. 9º, da Lei Estadual nº 1.724, de 21 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.
- 2.3 Lei de Execução Penal, nº 7.210, de 11 de Julho de 1984;
- 2.4 LEI Nº 12.258 DE 15 DE JUNHO DE 2010;
- 2.5 Resolução Nº 412 de 23/08/2021-CNJ
- 2.6 Portaria conjunta 001/2018 TJAP/IAPEN;
- 2.7 Lei nº 11.340/2006;
- 2.8 Modelo de gestão para monitoração eletrônica de pessoas [recurso eletrônico] / Departamento Penitenciário Nacional, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento ; coordenação de Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília : Conselho Nacional de Justiça, 2020.

3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Processo Seletivo Simplificado, será regido por este Edital e os Anexos I e II e será executado pela Escola de Administração Pública do Amapá-EAP, por meio da Comissão Organizadora instituída por ato da Diretora-Presidente da EAP.

3.2 Para efetivar sua inscrição o candidato deverá:

- I - Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- II - Estar em gozo dos direitos civis e políticos.
- III - Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- IV - Estar quite com as obrigações eleitorais.
- V - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área/especialidade, conforme o item 2 deste edital.
- VI - Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área/especialidade.

3.3 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área/especialidade escolhida.

3.4 Cumprir as determinações deste edital.

3.5 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e seu Anexo I, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

3.6 Será exigido experiência mínima de 6 (seis) meses de atuação na área de formação do candidato, que deverá comprovar no ato da inscrição.

3.7 Os candidatos não poderão ter vínculo empregatício e nem exercer cargo comissionado com o poder executivo Federal, Estaduais e Municipais.

3.8 A informação falsa ou apresentação de documento inidôneo pelo candidato (a), apurada nas etapas do processo seletivo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento e/ou eliminação do candidato.

3.9 Os contratos não terão vínculo empregatício com o IAPEN, EAP e/ou com o Governo do Estado do Amapá, por tratar-se de contratação temporária, a fim de atender às necessidades excepcionais para o desenvolvimento das atividades do IAPEN, podendo ser rescindido a qualquer momento:

3.9.1 pelo término do prazo contratual com o IAPEN;

3.9.2 por iniciativa do contratado, através de comunicação prévia por escrito;

3.9.3 por decisão do contratante quando o contratado não estiver cumprindo os termos da justificativa da contratação.

3.10 As atividades profissionais que serão desenvolvidas pelos candidatos selecionados ficarão a cargo da Central de Monitoramento Eletrônico do Instituto de Administração Penitenciária localizada na Cidade de Macapá, Estado do Amapá.

3.11 As atividades profissionais que serão desenvolvidas pelos candidatos selecionados, serão realizadas no horário de **08:00** às **14:00** horas na Central de Monitoramento Eletrônico do Instituto de Administração Penitenciária localizada na cidade de Macapá, Estado do Amapá, de maneira que possa ser observado somente a carga horária semanal, uma vez que as atividades serão desenvolvidas conforme a demanda da CME.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Consideram-se como atividades da Central de Monitoramento Eletrônico do IAPEN, de acordo com a Portaria Conjunta nº 001/2018/GEA/TJAP e Modelo de gestão para monitoração eletrônica de pessoas:

- I - Orientar a pessoa em cumprimento de medida de monitoramento eletrônico, explicando e esclarecendo obrigações, deveres e direitos;
- II - Realizar acolhimento da mulher em situação de violência doméstica e familiar que fizer uso de dispositivo da Unidade Portátil de Rastreamento. Apresentando recomendações quanto ao uso do dispositivo;
- III - Levantar e analisar informações relevantes sobre o indivíduo monitorado no que

concerne aos aspectos psicossociais e jurídicos;

IV - Identificar se a pessoa monitorada reside, trabalha, estuda, faz tratamentos de saúde, participa de atividades religiosas/espirituais ou desenvolve outras atividades, interagindo com os setores de monitoramento e de Operações Técnicas para melhor adequação da medida e eventual tratamento de incidentes;

V - Efetuar encaminhamentos para a rede de proteção social, conforme a necessidade e em acordo com o monitorado;

VI - Realizar o acompanhamento psicossocial e jurídico da pessoa monitorada;

VII - Analisar incidentes encaminhados pelos setores de Monitoramento e de Operações Técnicas, visando a melhor execução da medida judicial;

VIII - Deferir junto ao setor de Monitoramento, quando necessário, subnotificações no sistema de monitoramento para que a Coordenação ou Supervisão acione a polícia no caso de incidentes específicos;

IX - Elaborar relatórios de acompanhamento da medida, avaliando elementos psicossociais e jurídicos, fornecendo subsídios para a reavaliação da medida estabelecida pelo juiz;

X - Propor, por meio de documentação oficial ao juiz do caso, a substituição da medida de monitoramento por outra menos austera, quando o monitoramento se revelar inadequado ao indivíduo, segundo fatores psicossociais e jurídicos analisados como impeditivos ao cumprimento;

XI - Informar ao Setor Administrativo eventuais condições e restrições a serem observadas no agendamento de casos específicos, prevenindo possíveis descumprimentos e interrupções desnecessárias na rotina;

XII - Fornecer levantamentos e dados estatísticos sobre atendimentos;

XIII - Registrar por meio fotográfico as atividades desenvolvidas pela equipe.

4.2 Considera-se como atividades específicas das áreas:

I - PSICOLOGIA: Realizar atividades relacionadas às áreas de Psicologia Organizacional e Prisional; realizar atendimentos e visitas domiciliares ou em dependências hospitalares; emitir laudos e pareceres; atuar em programas de prevenção a pessoa submetida ao monitoramento eletrônico e a vítima de violência; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

II - SERVIÇO SOCIAL: Elaborar estudos, projetos e pesquisas de âmbito social e de cunho socioeducativo; atuar em ações que envolvam a recuperação, a readaptação ou a orientação a pessoa monitorada, a mulher vítima de violência doméstica e familiar. Promover ações com vistas à redução de fatores que interfiram no fiel cumprimento de medida protetiva de urgência e as de monitoramento eletrônico. Prestar assessoramento técnico pertinente à sua área de atuação; efetuar visitas domiciliares ou em dependências hospitalares; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar projetos pertinentes à área de atuação; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

II - BACHAREL EM DIREITO: Analisar petições e processos; emitir informações e pareceres; proceder estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo e emissão de parecer; fornecer suporte técnico e administrativo aos demais técnicos, gerências administrativas e policiais penais; inserir, atualizar e consultar informações na base de dados do sistema AKILES; verificar prazos processuais; atender ao público externo submetidos ao monitoramento eletrônico e as vítimas de violência doméstica; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, pelo link que será disponibilizado no site <https://eap.portal.ap.gov.br/>, com início às 00:01 do dia 08/07/2024 e término às 23:59 do dia 19/07/2024.

5.2 No momento da inscrição on-line o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos comprobatórios de acordo com item 5.9 deste edital, em arquivo único no formato PDF, com, no máximo, 1 GB (Gigabyte) de tamanho;

5.3 Será exigido tempo de experiência mínima de 6 (seis) meses na área de formação que o candidato se inscrever.

5.4 Somente serão confirmadas as inscrições dos candidatos que fizerem o envio de todos os documentos obrigatórios conforme o Edital.

5.5 Todos os documentos comprobatórios devem estar anexados conforme ordem prevista no Anexo I, devidamente numerados na sequência;

5.6 No período compreendido entre o ato da inscrição e o resultado final deste edital não será permitida a alteração de dados em nenhuma hipótese.

5.7 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a EAP o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não apresentar os documentos e dados solicitados de forma completa e correta.

5.8 A EAP não se responsabilizará por documentos não enviados por motivos de ordem técnica, por falta de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 O ato da inscrição contemplará o preenchimento dos campos referentes a:

- a) Identificação Pessoal
- c) Formação Acadêmica
- d) Cursos Complementares
- e) Experiência Profissional
- h) Anexos de documentos comprobatórios (ITEM 6)

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM INSERIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

1. Documento de Identificação pessoal oficial (CNH, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte, todos em vigência).
2. Comprovante atual de endereço em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias e outros). Considera-se como atual o documento expedido nos últimos 03 (três) meses.
3. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
4. Comprovante de Regularidade no Cadastro Pessoa Física da Receita Federal.
5. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).
6. Atestado de Antecedentes da Polícia Científica do Amapá (PCA).
7. Certidão criminal estadual e federal.
8. Comprovante de Nível Superior (Graduação) e Pós-graduação (*Lato e Stricto Sensu*) reconhecido pelo MEC- poderá ser apresentada Declaração de conclusão de curso expedida por IES (desde que possua data de emissão não superior a 12 meses até a data de inscrição) em conformidade com a legislação educacional vigente. Para as áreas de Serviço Social e Psicologia deverão apresentar registro no Conselho Regional da categoria.
9. Somente serão avaliados os títulos de Diploma de Graduação e Pós-graduação (*Lato e Stricto Sensu*) obtidos no exterior, mediante apresentação de comprovante de revalidação em programa equivalente, mantido por Instituição de Ensino Superior brasileira, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) acompanhado de tradução oficial, na forma da Lei.
10. Certificado de participação em Cursos, Seminários, Palestras, Encontros, Workshops sobre a violência contra a mulher.
11. Produção acadêmica (Publicação de Livro, Capítulo de Livro e Artigo especificamente sobre a temática violência contra a mulher.
12. Serão considerados aptos a participar da 3ª Etapa do Processo Seletivo, os candidatos que atingirem os critérios definidos no item 6, considerando a pontuação mínima de **50 PONTOS** na soma dos critérios definidos na tabela no **Anexo II**.

6.1 Os documentos deverão ser **escaneados, juntados e salvos em ARQUIVO ÚNICO no formato PDF, com no máximo 1 gigabytes (1GB) de tamanho, com absoluta legibilidade de dados e informações**. Os documentos ilegíveis serão considerados inválidos e serão descartados

pela comissão.

6.2 Em hipótese alguma será permitida a apresentação de protocolos de requerimento em substituição aos documentos inseridos no ato da inscrição.

7. DAS ETAPAS E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo seletivo terá duas etapas, assim compreendidas:

I - ETAPA 1: Inscrição e habilitação documental;

II - ETAPA 2: Análise de Títulos; Participação em eventos científicos específicos sobre a Violência contra a mulher e Tempo de Experiência na área. Esta etapa será regulamentada pelo Anexo I deste Edital;

III - ETAPA 3: Entrevista.

7.2 A nota final do candidato será apurada conforme o estabelecido no Anexo II.

7.3 A avaliação das duas primeiras etapas será realizada pela Banca Avaliadora constituída por membros pertencentes ao quadro de profissionais da EAP, especificamente nomeado pela Diretora-Presidente. E a terceira etapa será realizada pela equipe responsável do IAPEN;

7.4 Em caso de empate na nota final do candidato será utilizado como critério de desempate:

I - Maior título de formação acadêmica.

II - Maior tempo de experiência na área que foi inscrito;

7.5 Os candidatos aprovados e não classificados neste certame, irão compor o Cadastro Reserva durante o tempo de vigência do contrato, podendo ser convocado a critério e conveniência do IAPEN.

8 DO VALOR E DO PERÍODO SEMANAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 O valor mensal e o período semanal da prestação dos serviços serão:

I - Psicologia/30 horas semanais: R\$ 3.215,33

II - Serviço Social/30 horas semanais: R\$ 3.215,33

III - Bacharel em Direito/30 horas semanais: R\$ 3.215,33

8.2 O prazo de vigência do contrato do Contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado do certame, podendo ser prorrogado, a critério do interesse e conveniência do IAPEN conforme estabelecido no Convênio Federal nº 902298/2020-IAPEN/SENAPPEN/MJSP.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações dos profissionais aprovados no Processo Seletivo serão realizadas pelo Instituto de Administração Penitenciária-IAPEN, devendo o candidato apresentar-se na instituição após a convocação a ser publicada na página da EAP (<https://eap.portal.ap.gov.br>)

9.2 A contratação será efetivada mediante a apresentação dos originais e cópias dos seguintes documentos:

A. Carteira de identidade

B. CPF

C.Registro de conselho de classe (Psicologia e Assistente Social);

D.Diploma de graduação;

E. Ser selecionado em todas as etapas do processo seletivo.

9.2 A contratação implica no compromisso do candidato habilitado a acatar o estabelecido na LEI Nº 0609, DE 06 DE JULHO DE 2001 que transforma o IAPEN em autarquia e demais normas estabelecidas pelo Instituto de Administração Penitenciária- IAPEN.

10 DOS RECURSOS

10.1 Eventuais recursos serão recebidos pela Comissão designada pela Diretora-Presidente da **EAP**, após a publicação dos resultados das respectivas fases do certame.

10.2 Os recursos serão recebidos **EXCLUSIVAMENTE** por meio de canal digital: eap@amapa.gov.br, nas datas previstas no Cronograma deste certame.

10.3 Será indeferido o pedido de recurso considerado inconsistente pela Comissão e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

11 CRONOGRAMA

| Nº | ETAPA | ATIVIDADE | PERÍODO |
|----|---|--|--------------------|
| 1 | Etapa 1 (INSCRIÇÃO) | 1.1. Período de Inscrição – <i>On-line</i> | 22/07 à 29/07/2024 |
| | | 1.2. Publicação do Resultado Preliminar dos habilitados | 31/07/2024 |
| | | 1.3. Prazo para interposição de recursos | 01 a 02/08/2024 |
| | | 1.4. Resultado dos recursos e Publicação do Resultado Final dos habilitados na Etapa 1 | 05/08/2024 |
| 2 | Etapa 2 (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL- TÍTULOS- PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS) | 2.1. Avaliação Documental | 07/08 à 09/08/2024 |
| | | 2.2. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa 2 | 12/08/2024 |
| | | 2.3. Prazo para interposição de recursos | 13/08 à 14/08/2024 |
| | | 2.4. Resultado dos Recursos e Publicação do Resultado da Etapa 2 | 16/08/2024 |
| 3 | Etapa 3 | 3.1. Entrevista | 20/08 à 22/08/2024 |
| | | 3.2. Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo | 26/08/2024 |

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

12.2 A Comissão Avaliadora da **EAP** poderá requerer, diretamente aos candidatos, esclarecimentos a respeito de informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, mesmo depois de encerrada a respectiva Etapa.

12.3 A requisição de esclarecimentos pode ser feita por qualquer meio idôneo e eficaz de comunicação com o candidato, seja mediante telefonema ou correio eletrônico indicados pelo candidato no ato de inscrição.

12.4 A **EAP** poderá disponibilizar, para outras instituições parceiras, integrantes do Poder Executivo, o cadastro dos candidatos selecionados, desde que se refere à contratação de serviços da mesma natureza.

12.5 A **EAP** não se responsabilizará por quaisquer obrigações (jurídicas, legais e financeiras), tampouco pelo resultado dos serviços que venham a ser contratados pelo **IAPEN** aos candidatos selecionados neste certame.

12.6 O presente edital terá vigência de **12 (doze)**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Instituto Penitenciário do Amapá

12.7 O candidato convocado que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, que não comparecer no período previsto ou se recusar a assinar o contrato, será definitivamente

eliminado do certame.

12.8 Será anulada a inscrição do candidato que for comprovado falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada;

12.9 O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico da EAP: (<https://eap.portal.ap.gov.br>), conforme cronograma previsto

12.10 Os casos omissos, no que se refere à realização deste Processo Seletivo, serão apreciados pela Comissão Organizadora deste certame, ou designada conforme portaria específica da EAP.

Macapá-AP, 19 de julho de 2024.

JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora Presidente da EAP
Decreto N° 9414/2023 – GEA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP
EDITAL Nº 002/2024-EAP

ANEXO I

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL
TITULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

| Nome do candidato: | | Área de formação: | | |
|---|---|-------------------|-----|-----------|
| Nº DA SEQUÊNCIA DO DOCUMENTO | A- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS | SIM | NÃO | PONTUAÇÃO |
| | Documento de identificação Pessoal (RG, CNH, Carteira Profissional ou carteira de trabalho, todos em vigência) | | | X |
| | comprovante atual de endereço em nome do candidato (conta de água, luz, correspondência bancária e outros) | | | X |
| | Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF | | | X |
| | Comprovante de regularidade no cadastro pessoa física da Receita Federal | | | X |
| | Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, no site da receita federal | | | X |
| | Atestado de antecedentes da Polícia Técnica do Amapá (PCA) | | | X |
| | Certidão criminal estadual e federal | | | X |
| B- TITULAÇÃO: | | | | |
| | Graduação | | | |
| | Pós-graduação lato sensu (Especialização) | | | |
| | Pós-graduação stricto sensu (Mestrado) | | | |
| | Pós-graduação stricto sensu (Doutorado) | | | |
| C-CURSO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL NO MAXIMO 5, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 10 ANOS | | | | |
| | 1- | | | |
| | 2- | | | |
| | 3- | | | |
| | 4- | | | |
| | 5- | | | |
| D- PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL | | | | |
| | 1 | | | |
| | 2- | | | |
| | 3- | | | |
| | 4- | | | |
| | 5- | | | |
| | 6- | | | |
| E - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS | | | | |
| | 1- | | | |
| | 2 - | | | |
| | 3 - | | | |
| Nota final do candidato | | | | |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP
EDITAL Nº 002/2024-EAP

ANEXO II

| OR D. | TITULAÇÃO / ATIVIDADE | PONTUAÇÃO POR UNIDADE | VALOR MÁXIMO |
|--------------|---|------------------------------|---------------------|
| I | GRADUAÇÃO | 15 (dez) | 30 (trinta) |
| II | PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO | 20 (vinte) | 40 (quarenta) |
| III | PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO | 25 (vinte e cinco) | 50 (cinquenta) |
| IV | PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DOUTORADO Apresentar Diploma de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão do Curso. Se cursado em instituição fora do território brasileiro, deverá ser revalidado por IES reconhecidas pelo MEC. | 30 (trinta) | 30 (trinta) |
| V | CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL NO PERÍODO DE 2014 A 2024 (carga horária mínima de 20h) | 6 (seis) | 30 (trinta) |
| VI | PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL 1) Publicação de ARTIGO EM PERIÓDICO CIENTÍFICO classificado no sistema QUALIS da CAPES. 2) Publicação de RESUMOS ou TRABALHO COMPLETO em anais. 3) Autoria ou coautoria de livro, cultural ou técnico. Organização de livro, cultural ou técnico. Capítulo de livro, cultural ou técnico. Tradução de livro especializado. 4) Consultor a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica, técnica ou cultural. 5) Conferencista, palestrante, debatedor ou membro de mesa redonda em eventos científicos. 6) Prêmio por atividades científicas, artísticas e culturais. 7) Propriedade intelectual | 8 (oito) | 40 (quarenta) |
| VII | EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS Comprovantes: (Declarações, decretos, termos de posse, contratos e ou Carteira Profissional) que comprovem pertinência com outras áreas do certame. | 10 (dez) | 30 (trinta) |

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS = 250
TOTAL MÍNIMO DE PONTOS = 50